



Portaria nº 072/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

Considerando decisão do TCE-RJ, Processo nº 202.885-8/2022;

Considerando o cumprimento da sentença judicial proc. nº 0004708-41.2017.8.19.0019;

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 004/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição e idade, a partir de 01 de fevereiro de 2018, a servidora desta municipalidade, Senhora **MARA LUCIA LOPES DE CARVALHO CARNEIRO** - Matrícula nº 30089392, no cargo de **PROFESSORA ¼, referência salarial 13 Nível E, classe I da Lei municipal nº 384/1991**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente de servidores, conforme processos administrativos nº 036/2018.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com proventos mensal **INTEGRAIS**, conforme definido abaixo:

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos base Lei Municipal nº 2.108/2017 c/c Sentença Judicial	R\$ 5.114,80
ATS (Triênio – 45%) Lei Municipal n. 354/90 art. 69	R\$ 2.324,16
Abono Lei Municipal nº 1.639/2011	R\$ 50,00
Incorporação de Gratificação de regência (20% do vencimento base) Lei Municipal 384 e 385/91 c/c sentença judicial.	R\$ 1.022,96
Incorporação de gratificação de Direção (classificação D) de 50% - Lei Municipal nº 2182/17 c/c sentença judicial.	R\$ 251,42
Totalizando	R\$ 8.763,34

Cordeiro/RJ, 25 de novembro de 2024

Rodrigo Damião Gomes

Presidente do IPAMC